

**REGISTRO DE IMÓVEIS**2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Foz do Iguaçu - Paraná**FLÁVIO MARANHÃO**

Oficial Registrador

**REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº **6.519**Livro  
02Ficha  
01

RUBRICA

**IMÓVEL:** Lote Rural nº63 (sessenta e três), da Gleba nº02 (dois), do **IMÓVEL CATARATAS**, situado neste Município e Comarca, com a área de 1,4825 ha (hum hectare, quarenta e oito ares e vinte e cinco centiares), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: **AO NORTE**, com os Lotes nºs61 e 62; **A LESTE**, com os Lotes nºs62 e 64; **AO SUL**, com os Lotes nºs64 e 70 do qual é separado por Estrada; e **A OESTE**, com os Lotes nºs61 e 70 do qual é separado por Estrada; INCRA SOB Nº721.085.005.924-1.

**PROPRIETÁRIO:** **MARIO VICENTE PALMA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público federal, residente nesta cidade, à Almirante Barroso, portadora da Carteira de Identidade sob o nº0.853.643-0-Pr., e inscrito no CPF/MF nº060.383.29-53.

**REGISTRO AQUISITIVO:** Havido pela Matrícula nº8.988 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1995. (a) **Oficial do Registro.**

**R=01/6.519** = De conformidade com a **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** lavrada as fls.006 do Livro nº343-N, em data de 07 de fevereiro de 1994, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula foi **VENDIDO** em favor de **NELSON YOSHIO KUBO**, brasileiro, médico, residente nesta cidade, à Av. Brasil, 1.300, portador da Carteira de Identidade sob nº5.343.854-7-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº022.608.108-70, casado com a Sra. **ROSINEI SCHMOLLER KUBO**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e **KEIZO SASAKI**, brasileiro, médico, residente nesta cidade, à Rua Iapó nº1287, Libra II, portador da Carteira de Identidade sob nº1.186.448-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº233.017.919-72, casado com a Sra. **TANIA MARA ADACHI SASAKI**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e **KARINE GUIMARÃES AIEX**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Javier Koelbi nº144, portador da Carteira de Identidade sob nº4.560.763-1-Pr., e inscrita no CPF/MF sob nº365.966.049-34; e **JORGE HIDEKI SHIMOMURA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob nº3.035.342-0-Pr., e inscrito no CPF/MF nº623.776.559-04; e **ALBERTO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente nesta cidade à Av. JK, nº133, portador da Carteira de Identidade sob nº429.267-MG., e inscrito no CPF/MF nº259.706-04; e **ANTONIO CARLOS FRANÇA FONTOURA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente nesta cidade, à Rua Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nºM-540.348-MG, e inscrito no CPF/MF nº123.411.696-00; e **CRISTIANE GUIMARÃES AIEX**, brasileira, comerciante, solteira, maior, residente nesta cidade, à Rua Jorge Samways, nº1265, apto 1604, portadora da Carteira de Identidade sob nº3.518.466-0-Pr., e inscrita no CPF/MF sob nº730.485.859-15; Que de acordo com o ajuste pré-estabelecido entre os outorgados compradores o imóvel da presente fica assim distribuído: ao comprador Sr. **NELSON YOSHIO KUBO**, fica pertencendo uma área de 3.706,24m<sup>2</sup>, e aos demais outorgados compradores fica pertencendo uma área de 1.853,12m<sup>2</sup> para cada um, ficando em comum e indiviso na totalidade do imóvel; pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões quatrocentos mil cruzeiros reais), dos quais são pagos neste ato valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), do que o comprador da plena quitação de pago é satisfeito e o valor restante de Cr\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), são neste ato representados por 3 (três) Notas Promissórias no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro mil e quinhentos mil cruzeiros reais) cada uma, com o vencimento da primeira para o dia 07 de março de 1994, o vencimento da segunda para o dia 07 de abril de 1994, eo vencimento da terceira e última para o dia 07 de maio de 1994, todas de emissão e aceite de todos os outorgados compradores, em favor do outorgante vendedor, emitidas nesta data, cujas Notas Promissórias ficam todas vinculadas na presente escritura para todos os fins de direito, e que serão indexada pela TRD, ou outro índice que vier a substituí-la; Que servira de quitação total do preço ajustado, o recibo passado no Verso das referidas Notas Promissórias pelo vendedor ou seus respectivos endossatários, cujo títulos são emitidos em carácter pró-solvendo, na forma do artigo 1.163 do Código Civil, ficando, por efeito, estimulado que o atraso por mais de 10(dez), dias no pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias acarretará o desfazimento da venda ora formalizada, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, perdendo os compradores em benefício do vendedor todas as quantias que até então houver paga, sob qualquer título, retornando o imóvel imediata e automaticamente ao domínio do ora outorgante vendedor. ITBI nº2011/94; Custas: 3510 (vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1995. (a) **Oficial do Registro.**

**R-02/6.519 PROT. Nº47.746 DE 12/04/2010** = Em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA**,

SEGUE NO VERSO

**AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**, expedido pela 1ª Vara Federal e JEF Cível, desta cidade, município e Comarca, proferido pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Sérgio Luís Ruivo Marques, em data de 17 de fevereiro de 2010, extraído dos Autos nº2004.70.02.006204-3/PR, em que são **Exeçúente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, não qualificada no mandado; e **Executado: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS FRANCA FONTOURA**, acima qualificado, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante da presente Matrícula **FOI PENHORADO**. Valor da ação: R\$ 97.131,82 (noventa e sete mil e cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), estando incluído neste valor outros imóveis.. Imóvel avaliado nos autos em R\$222.375,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). C:1.293,52(vrc)=R\$135,82(custas à receber). Funrejus isento (Art. 3º, alínea b, item 19 da Lei Nº12.216/98). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE ABRIL DE 2010 (a) \_\_\_\_\_ . (ECS). (EMS). Arq. 636/2010.

**R-03/6.519 PROT. Nº57.354 DE 15/12/2011** = Em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA**, expedido pela 1ª Vara Federal e JEF Cível, desta cidade, município e Comarca, proferido pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Sergio Luís Ruivo Marques, em data de 10 de novembro de 2011, extraído dos Autos de **Embargos de Terceiro nº5001394-02.2010.404.7002/PR**, em que são **Embargante: KARINE GUIMARÃES AIEX**, acima qualificada; e **Embargado: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, não qualificada no mandado, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante da presente Matrícula **FOI PENHORADO**. Valor da ação não constante no mandado. Imóvel avaliado nos autos em R\$192.725,00(cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais). C:1293,62(vrc)=R\$182,40(custas à receber), Guia de Funrejus à recolher no valor de R\$200,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 2012. (a) \_\_\_\_\_ . (ECS). (EMS). Arq. 141/2012.

**AV-04/6.519 - PROT. Nº65.508 DE 17/06/2013** = Em cumprimento ao **MANDADO**, constante no **OFÍCIO Nº7274129**, expedido pela 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível, desta cidade, município e Comarca, proferido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Sergio Luís Ruivo Marques, em data de 24 de maio de 2013, procede-se a esta Averbação para **RETIFICAR** os **AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº5001394-02.2010.404.7002**, constante no R=03 da presente matrícula para que conste os autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº2006.70.02.002504-3/PR**. Funrejus isento (Art. 3º, alínea b, item 11 da Lei Nº12.216/98) C:315,04(vrc)= R\$44,42. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE JULHO DE 2013. (a) \_\_\_\_\_ . (ECS). (EMS). Arq. 1560/2013.

**AV=05/6.519 - PROT. Nº102.527 DE 05/11/2020 - (CANCELAMENTO DE PENHORA) - FORMA DO TÍTULO:** Mandado Judicial, contido no Despacho/Decisão, expedido pelo MM. Juiz Federal da 15ª Vara Federal de Curitiba-PR, Dr. Dineu de Paula, em data de 06 de outubro de 2020, extraído dos autos nº5010290-58.2015.4.04.7002/PR, procede a esta averbação para consignar que **FICA CANCELADA** a **PENHORA** constante no **R=02** da presente matrícula. **FUNARPEN:** Nº0184765AVAA00000000331208. Emol:2.156(vrc)=R\$416,10(à receber). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 2020. (a) \_\_\_\_\_ . (MBZ). (EMS). Arq. 102.527/2020.

**AV=06/6.519 - PROT. Nº105.848 DE 23/04/2021 - (CANCELAMENTO DE PENHORA) - FORMA DO TÍTULO:** Sentença proferida em data de 20 de abril de 2021, pelo MM. Juiz Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco, extraído dos autos nº5005426-35.2019.4.04.7002/PR, procede a esta averbação para consignar que ficam cancelados o **R=03** e **AV=04** constantes da presente matrícula. **FUNARPEN:** Nº0184765AVAA00000005181210. Emol: Isento (União - Fazenda Nacional). Issqn: Isento. Fundep: Isento. Selo: Isento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 25 DE MAIO DE 2021. (a) \_\_\_\_\_ . (MBZ). (Arq. 105.848/2021).

**R=07/6.519 - PROT. Nº105.949 DE 28/04/2021 - (PENHORA) - FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 12 de abril de 2021, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, extraído dos Autos nº0018283-33.2018.8.16.0030 de ação de Cumprimento de Sentença. **EXEQUENTE: Odete Alves**, inscrita no CPF/MF. nº475.171.159-87. **EXECUTADO: Espólio de Antonio Carlos Franca Fontoura**, acima qualificada. **OBJETO:** Penhorado a parte ideal de 1.853,12m2 de propriedade do executado. **VALOR DA CAUSA:** R\$94.765,67 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 10, da Lei Estadual Nº12.216/98). **FUNARPEN:** Nº0184765PNAA0000000191721W. Emol: Isento (Justiça Gratuita). Issqn: Isento. Fundep: Isento. Selo: Isento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE MAIO DE 2021. (a) \_\_\_\_\_ . (MBZ). (Arq. 105.949/2021).

**R=08/6.519 - PROT. Nº120.550 DE 12/04/2023 - (PENHORA) - FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora, expedido em data de 20 de março de 2023, por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, extraído dos Autos nº0013184-14.2020.8.16.0030 de Execução de Título Extrajudicial. **EXEQUENTE: Odete Alves**, inscrita

no CPF/MF. nº475.171.159-87. **EXECUTADO:** Espólio de Antonio Carlos Franca Fontoura, representado por Fernanda Bini Fontoura, inscrita no CPF/MF. nº123.411.696-00. **OBJETO:** Penhorado a parte ideal de 1.853,12m<sup>2</sup> de propriedade do executado. **VALOR DA CAUSA:** R\$142.112,41 (cento e quarenta e dois mil e cento e doze reais e quarenta e um centavos). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alinea b, item 10, da Lei Estadual Nº12.216/98). **FUNARPEN:** NºSFRIL.bJRfP.my3xj-zRHIZ.F476q. Emol: Isento (Justiça Gratuita). Issqn: Isento. Fundep: Isento. Selo: Isento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 17 DE ABRIL DE 2023. (a) (MBZ). (Arq. 120.550/2023).

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

SEGUE NO VERSO